AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90047/2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - UASG: 090031

(Processo Administrativo n.° 0009300-82.2025.4.05.7000)

Torna-se público que o **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, por meio do Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II,** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/09/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor
Horário da Fase de Lances: 8:00 às *14:00*
Fone: 81-3425-9130 / 9353

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de bandeiras do Brasil e dos Estados Jurisdicionados nos mastros do TRF da 5º Região,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE ÚNICO** e ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. TOTAL	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	Preço total ANUAL R$	Prazo de Entrega
1	Aquisição de bandeiras do Brasil e dos Estados Jurisdicionados nos mastros do TRF da 5º Região**, conforme termo de referência**	**1**	**469837**	**17.253,89**	**Conforme Termo de Referência**

1.3. DETALHAMENTO DO LOTE ÚNICO:

ITEM	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	CATMAT/CATSER	Preço Unitário	Total	PRAZO DE ENTREGA
1	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado de Sergipe -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS
2	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado de Sergipe -04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS
3	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado de Alagoas -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS
4	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado de Alagoas - 04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS
5	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado de Pernambuco -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros exte	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS

6	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado da Paraíba -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS
7	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado de Pernambuco -04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros exte	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS
8	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado da Paraíba - 04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS
9	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mast	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS
10	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte -04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS
11	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado do Ceará -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS
12	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Estado do Ceará -04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS
13	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Brasil -03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	158,00	790,00	5 DIAS CORRIDOS
14	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Brasil -05 (cinco) panos (L. 2,25m x C. 3,21m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 faces e 02 ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	310,75	1.553,75	5 DIAS CORRIDOS
15	2	UNIDADE	Mastro Cordão para mastro de bandeira6mm em polipropileno de 220m	474962	495,67	991,34	5 DIAS CORRIDOS
16	20	UNIDADE	Mosquetão com Trava e Olhal de 5x50mm, em aço inox com capacidade para 100 libras Mosquetão - 7x70mm em aço	486349	24,71	494,20	5 DIAS CORRIDOS
17	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira da Justiça Federal - 03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.	469837	156,96	784,80	5 DIAS CORRIDOS
18	5	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira da Justiça Federal - 04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros ext	469837	226,60	1.133,00	5 DIAS CORRIDOS

1.4. O valor total máximo do lote/grupo é de R$ 17.253,89 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão **as especificações deste AVISO**.

1.8. AS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS A SEREM CONSIDERADAS ESTÃO NESTE AVISO E NO TERMO DE REFERÊNCIA. As descrições contidas no sistema SIASG serviram apenas para cadastramentos dos itens.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado atomicamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE/GRUPO.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de Real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) SICAF;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia. gov.br/ceis);

(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei n° 12,846, de Iº de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Na hipótese da contratada não entregar / executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) A partir do 10º (décimo) dia de atraso, a contratante poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

d) Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Entende-se como configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de Iº de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de Iº de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Recife, 3 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO LOPES TEIXEIRA

Núcleo de Aquisições e Contratações

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO	DATA
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)	06/2025 - DSI	-	12/06/2025

DEMANDA: Aquisição de Bandeiras

PROCESSO SEI:	0009300-82.2025.4.05-7000	**FORMULÁRIO E-COMPRAS:**	4214

1	**JUSTIFICATIVA** 1.1. A substituição das bandeiras de representação da República Federativa do Brasil e dos Estados que compõem a 5ª. Região é uma medida necessária para garantir que a imagem institucional do TRF5 continue sendo representada de maneira devida e profissional. 1.2. As bandeiras atuais encontram-se desgastadas devido ao uso contínuo e às condições climáticas, o que afeta negativamente a percepção externa sobre o órgão. Por isso, a aquisição de bandeiras novas não só vem em cumprimento às normas e protocolos legais, como também representa o respeito aos símbolos nacionais e a valorização da cidadania. 1.3. Por fim, é necessário que as novas bandeiras cumpram todos os padrões de qualidade e que tenham alta durabilidade, evitando custos frequentes de manutenção (e/ou troca prematura) e oferecendo um melhor retorno a longo prazo.

2	**OBJETO** 2.1. Aquisição de: a) 10 (dez) bandeiras da República Federativa do Brasil. b) 60 (sessenta) bandeiras dos Estados que compõem o TRF5. c) 10 (cinco) bandeiras com o logotipo da Justiça Federal. d) 02 (dois) cordões para Mastro de bandeira externo de 6mm em polipropileno (cada um com 220 metros). e) kit com 20 (vinte) unidades de Mosquetão 7x70mm em aço.

CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT 469837)	QTD	ESPECIFICAÇÃO

3	01	Bandeira do Estado de Alagoas	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	02	Bandeira do Estado de Alagoas	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	03	Bandeira do Estado de Pernambuco	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	04	Bandeira do Estado de Pernambuco	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	05	Bandeira do Estado da Paraíba	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	06	Bandeira do Estado da Paraíba	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	07	Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	08	Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	09	Bandeira do Estado de Sergipe	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	10	Bandeira do Estado de Sergipe	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	11	Bandeira do Estado do Ceará	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	12	Bandeira do Estado do Ceará	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	13	Bandeira do Brasil	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.

	14	Bandeira do Brasil	05	05 (cinco) panos (L. 2,25m x C. 3,21m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos.
	15	Bandeira da Justiça Federal	05	03 (três) panos (1,35 x 1,95 ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (dois) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos. Logotipo da Justiça Federal, ao centro, escrito "Tribunal Regional Federal da 5ª Região" abaixo
	16	Bandeira da Justiça Federal	05	04 (quatro) panos (L. 1,80m x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fios de alta resistência, com 02 (duas) faces e 02 (duas) ilhoses, costurados com barra dupla para uso nos mastros externos. Logotipo da Justiça Federal, ao centro, escrito "Tribunal Regional Federal da 5ª Região" abaixo
	17	Cordão para mastro de bandeira	02	6mm em polipropileno de 220m
	18	Mosquetão	20	7x70mm em aço

4	**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA** 4.1. O contratado deverá fornecer, sem custo adicional, amostras do produto que será adquirido pelo TRF5, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. 4.2. O número de amostras, bem como suas características e prazos, seguirá os seguintes critérios: a) Quantidade de amostras: o contratado deverá fornecer 03 (três) amostras, as quais serão compatíveis com as especificações contidas em cada um dos itens 01, 02 e 14 do tópico anterior, independentemente do Estado nelas representado. b) Características das amostras: as amostras deverão ser idênticas ou equivalentes aos produtos a ser fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. c) Local de entrega: as amostras deverão ser fornecidas à Diretoria de Segurança Institucional do TRF5.

5	**PRAZOS** 5.1. O prazo para entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento. 5.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. 5.2.1. A aceitação da justificativa ficará a critério do órgão contratante.

	LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

6	6.1. Os materiais serão entregues à Diretoria de Segurança Institucional, localizada no piso térreo do Edifício-Sede do TRF5, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908 e CNPJ 21.130.072/0001-11. 6.2. Os materiais serão entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 12h e 17h. 6.3. A entrega será agendada mediante contato prévio com um dos seguintes servidores: a) Marcos Túlio Nunes Araújo - *e-mail* mtaraujo@trf5.jus.br e telefone (81) 98726-6059 (também *whatsapp*); b) Samuel Bezerra de Freitas - *e-mail* sbfreitas@trf5.jus.br e telefone (81) 99627-7530 (também *whatsapp*). 6.4. Os produtos serão entregues em única parcela e totalmente novos, em adequada embalagem, devidamente protegidos contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

7	**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** 7.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma: a) provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; b) definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 7.2. Caso insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrará Termo de Recusa, o qual apontará minuciosamente os itens em desacordo com as exigências previstas. 7.2.1. Em sendo caso de substituição do material, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis. 7.2.2. Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital. 7.2.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação. 7.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas para a qualidade e quantidade do material, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão ou servidor da DSI. 7.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal. 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8	8.1. Fornecer o material dentro das especificações constantes da cotação vencedora e em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência, atendida a legislação pertinente em vigor, sendo vedada a adoção de soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da contratante. 8.2. Substituir ou refazer, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da contratante, sem qualquer custo. 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada. 8.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante. 8.5. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto. 8.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto. 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante. 8.8. Comunicar por escrito, ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários. 8.9. Atender prontamente a todas as solicitações do contratante, inclusive as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido. 8.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material. 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e a legislação pertinente em vigor.

	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9	9.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto; 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto; 9.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos; 9.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; 9.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

	PAGAMENTO

10	**Do Documento de Cobrança** 10.1. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada apresentará documento de cobrança em que constará, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em que o crédito será efetuado. 10.2. A contratada apresentará também a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente: a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social; b) Certidão de regularidade com o FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. 10.3. Caso a contratação seja de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21) ou, ainda, sendo a aquisição do bem para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21), somente se exigirá da pessoa jurídica contratada a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, para a pessoa física, a certidão de quitação com a Fazenda Federal. 10.4. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á apenas se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. 10.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada na Diretoria de Segurança Institucional, localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRF5, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908 e CNPJ 21.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço eletrônico dsilicitacoes@trf5.jus.br. 10.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, o que não configurará atraso no pagamento. 10.7. Após o atesto do documento de cobrança, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, o responsável pela fiscalização da aquisição deverá encaminhá-lo para pagamento. **Do Pagamento** 10.8. O pagamento efetuar-se-á mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, do cumprimento da perfeita entrega do objeto e da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. 10.9. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

	ESTIMATIVA DE PREÇOS
11	O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12

Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento do material, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Materiais/serviços:					
01					
02					
03					
...					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento do objeto da aquisição.

PENALIDADES

13	**Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações** 13.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, ficará caracterizado o atraso e ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. 13.2. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. 13.2.1. A contratante poderá recusar o objeto contratado a partir do 10º (décimo) dia de atraso, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança. 13.2.2. Também se configurará a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência. 13.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se houver, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. 13.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. **Multa por Rescisão** 13.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. 13.6. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão, hipótese em que será aplicada a multa de maior valor. 13.7. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades. 13.8. Além das penalidades supracitadas, a contratada se sujeitará ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, ao descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/2021. 13.8.1. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF. 13.9. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração. 13.10. As multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, ou cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, pela via judicial. 13.11. A aplicação de penalidades à contratada pressuporá a prévia realização de regular processo administrativo.

	GARANTIA
14	O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

	HABILITAÇÃO
	15.1 Caso a contratação seja de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21) ou, ainda, sendo a aquisição do bem para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21), somente se exigirá da pessoa jurídica contratada a comprovação da regularidade fiscal federal, social e

trabalhista e, para a pessoa física, a certidão de quitação com a Fazenda Federal.

Habilitação Jurídica

15.2. A habilitação jurídica da contratada dar-se-á mediante a apresentação:

a) da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual - MEI, hipótese em que a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

d) da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde realiza suas atividades, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, em se tratando de participante sucursal, filial ou agência;

e) da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de sociedade simples;

f) do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

g) da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

15

15.3. O documento destinado à comprovação da habilitação jurídica deverá vir acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será restrita à apresentação de prova da:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

e) regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.5. Caso haja isenção do pagamento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá a contratada comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

	Habilitação Técnica 15.6. A habilitação técnica da contratada deverá ser demonstrada por meio de: a) declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; b) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Recife, 25 de agosto de 2025.

Marcos David Magalhãe Maia - Matrícula 1170

Diretor do Núcleo de Polícia

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAVID MAGALHÃES MAIA**, **DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 26/08/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5333181** e o código CRC **1BAFA133**.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social, trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Municipal, de acordo com a natureza do objeto, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.5.1. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal;

1.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, ou municipais, de acordo com a natureza do objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.